

LEI N° 219/98 - DE 01 DE JULHO DE 1.998.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, objetivando subvencionar a aquisição de medicamentos.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com a SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - de Capão Bonito, inscrita no CGC-MF sob nº 46.886.149/0001-10, objetivando subvencionar a aquisição de medicamentos até o valor de R\$ 4.699,97 (quatro mil, seiscentos e

noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme processo nº 719/98.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do montante repassado para os fins constantes do artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, anexando os respectivos comprovantes.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada data supra.

(JOÃO CLAUDIO FERREIRA)

Chefe de Gabinete